
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral</p>		

Modifica o Art.1º do Projeto de Lei Complementar nº 20/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do Art. 5º da Lei Complementar nº 233. de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Compete à Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF):

## JUSTIFICATIVA

O atual projeto de Lei Complementar nº 20/2021, em seu art. 1º, atribui temas estritamente técnicos e de pertinência restrita ao campo ambiental a uma secretaria com caráter econômico.

Dessa forma, deve ser suprimido a tentativa de atribuir a SEDEC a gestão do MT Floresta, que está previsto no artigo 1º do PLC nº 20/2021, para que seja esta atribuição de gestão da atual Secretaria de Estadual de Agricultura Familiar - SEAF, antiga SEDER, secretaria esta que possui corpo técnico e parceria com setor ambiental da SEMA capaz de conduzir gestão do MT Floresta.

A desvinculação do MT Floresta dos órgãos afins, demonstra uma total tentativa de mercantilização da floresta e redução das ações concretas de Reposição Florestal.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Junho de 2021

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual